



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 123344/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 123344/2023**

**ABERTURA:**

**DATA: 13/06/2023**

**HORÁRIO: 08h00min**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Amambai - MS, estabelecida à Rua Sete de Setembro, N° 3244, Amambai - MS.**

O Município de Amambai - MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro(a) Oficial da PMA nomeado através do Decreto nº 003/2023, de 04 de Janeiro de 2023, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a égide da Lei N.º 10520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, devendo a proposta de preços - **envelope (01)** -, documentos de habilitação - **envelope (02)** -, e os documentos de **credenciamento junto com a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, serem entregues na data, local e horário acima mencionados, mediante as seguintes condições:

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

O Edital poderá ser obtido no site <http://www.amambai.ms.gov.br/editais> e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 horas.

**1 - DO OBJETO**

1.1 Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (tipo GLP - P190 kg), destinado a atender as demandas da Cozinha Central do Município por um período estimado até 31 de dezembro de 2023, suprimindo o ano letivo do calendário anual, mediante fornecimento parcelado e cessão dos cilindros em sistema comodato, **tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

1.2 Fornecimento parcelado e a Empresa vencedora deveser fornecer 04 (quatro) botijões de P190 em forma de comodato.

**2- DOS ANEXOS**

2.1 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de referência

ANEXO II - Proposta (modelo);

ANEXO III - Declaração cumprimento Edital;

ANEXO IV - Declaração de menores;

ANEXO V - Credenciamento;

ANEXO VI - Declaração de fatos supervenientes;

ANEXO VII - Minuta contratual

ANEXO VIII - **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

ANEXO IX - **DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI 8.666/93**

ANEXO X - **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 123344/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos;

#### **3.1.1 - Não serão aceitos envelopes remetidos via postal, sem representantes presentes.**

3.1.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.2.6 Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto da licitação

### **4 . DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

**4.1.** As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, **terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.**

**4.2.** As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital.

**4.2.1** Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado o prazo alterado pela Lei Complementar Federal nº 147/14, ou 07 de agosto de 2014, 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, **(a pedido da empresa interessada)**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**4.2.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/03, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.3.** Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 123344/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**4.3.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (Cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

**4.4.** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**4.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**4.4.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3.1. do presente edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**4.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.3.1 do presente edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

**4.4.4.** A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar sua nova proposta por escrito, assinada pelo seu representante legal, vedada proposta oral.

**4.4.5.** Só poderá ofertar nova proposta de preço a microempresa e/ou empresa de pequeno porte que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da abertura da licitação.

**4.4.6.** Caso o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

**4.4.7.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**4.4.8.** O critério de desempate previsto no item 6.3. do presente edital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **5 - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1 -** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, **identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.**

**5.2 -** O credenciamento deverá ser feito por meio de instrumento público ou particular com firma **reconhecida**, outorgando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar, em nome do proponente, todos os demais atos pertinentes ao certame. **Nos casos de sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.3 -** As procurações referidas no subitem acima, (instrumento público ou particular de procuração) deverão ser assinadas comprovadamente por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, devendo fazer prova disso o Contrato Social cancelado pela Junta Comercial ou o Estatuto Social devidamente registrado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 123344/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

5.4 - Toda a documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura Municipal, sob pena de não credenciamento.

5.5 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.6 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo anexo VII), assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.**

5.7 - A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue a Presidente da Comissão de Licitação para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06, juntamente com a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

5.8 - O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pela Presidente da Comissão se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

5.9 - O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Presidente da Comissão, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

5.10 - A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.11 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5.12 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 - A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora, determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- a) Envelope 1: Proposta de Preços
- b) Envelope 2: Documento de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 9 deste Edital.

**ENVELOPE "1" - PROPOSTAS DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123344/2023  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 123344/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123344/2023**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ:**

6.2 - Os interessados deverão, após o credenciamento, **apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002. A mesma deverá ser entregue em separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentação", modelo Anexo II;**

6.3. A proposta de preço deverá ser datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, de acordo com cada item discriminado, em 01(uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricadas todas as folhas e a última assinada pelo representante legal do licitante proponente, com carimbo do CNPJ da empresa, razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do contrato, além dos dados a seguir:

- a) Preço unitário e total dos itens ofertados, em moeda corrente nacional;
- b) Marca dos produtos ofertados;
- c) Prazo de validade da proposta; **NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS DA ABERTURA DA PROPOSTA;**
- d) **Prazo de entrega dos produtos deverá ser de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da solicitação da Ordem de Fornecimento.**

6.4 Os preços cotados serão firmes e irrevogáveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o frete, carga e descarga, no local que a Prefeitura designar e outros.

6.4.1-No preço da proposta em caso de divergência entre os valores unitários e totais, será considerado o primeiro;

6.5 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.6 - As propostas que não atenderem as exigências deste instrumento, bem como as que apresentarem preço excessivo ou manifestadamente inexequível com os preços de mercado ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

6.7 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 123344/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## **7 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, com as normas da Lei 8.666/93 e suas modificações e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado;

7.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Decreto nº 276/10 e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

7.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.4 - Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 - As propostas serão julgadas e a adjudicação será feita à proposta que apresentar o **MENOR PREÇO por ITEM** e estiver de acordo com as normas deste edital.

8.2 - A proposta de preço para o item deverá ser apresentada de acordo com modelo próprio (Anexo I) redigido em língua portuguesa, formulada sem rasuras ou entrelinhas, em uma via, assinada a última folha e rubricadas as demais;

8.3 - Será proclamada pelo Pregoeiro a proposta de menor preço para o item definido neste Edital e seus Anexos, bem como as propostas com preços até 05% superiores àquelas, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

8.4 - Aos proponentes proclamados conforme o item 7.3, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para escolha das propostas de menor valor para o item.

8.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

8.6 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por item;

8.7 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

8.8 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato ou conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso;

8.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo Pregoeiro;

8.10 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 123344/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada o objeto deste Edital e seus Anexos;

8.11 - Identificada a proposta de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço menor, qual seja, a aproximação do menor valor ofertado, ao valor estimado pela Administração Pública;

8.12 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito;

8.13 - Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

8.14 - Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## **9 - DA HABILITAÇÃO -**

**9.1 - Para fins de habilitação a proponente deverá apresentar, no Envelope B, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:**

**9.2 - A documentação relativa à habilitação consistirá em:**

**9.2.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.**

**9.2.2 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;**

**9.2.3 Certidão Negativa de Débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;**

**9.2.4 Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;**

**9.2.5 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.**

**9.2.6 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante;**

**9.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

**9.2.8 Certificado na Agência Nacional de Petróleo em vigor;**

**9.2.9 Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.**

**9.2.10 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.**

**9.2.11 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo III deste edital.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 123344/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### **9.2.12 DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI 8.666/93**

9.3. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os produtos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

9.4 Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

9.5 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;

9.6 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

9.7. - Toda a documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade.

### **10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o presente Edital por irregularidade sendo que, deverá protocolar, no setor de Protocolo o pedido até o 2º (segundo) dia útil anterior a data fixada para recebimento das propostas e habilitação, no horário das 07h00min às 11h00min na Prefeitura Municipal de Amambai/MS, sito a Rua Sete de Setembro, nº 3244 - Centro ou pelo e-mail [licitação.amambai@hotmail.com](mailto:licitação.amambai@hotmail.com), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.2 - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

### **11 - DOS RECURSOS**

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Amambai- MS, nos dias úteis, no horário de 07:00 às 11:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 123344/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) Multa:

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- (2) Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total empenhado, no caso de inexecução total do objeto.

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "III" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

12.4. As sanções previstas nos subitens "I", "III" e "IV" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 12.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

## **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**02.07.00 - Secretaria Municipal de Educação**

**3.3.90.30.00 - Material de Consumo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 123344/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**12.361.0006.2027.0000 - Manutenção do Depto de Rede e Vida Escolar**

**14 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

14.1 - Conforme descrito no Termo de referência anexo I do edital.

**15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1 - Conforme descrito no Termo de referência anexo I do edital.

**16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - O Edital poderá ser obtido no site <http://www.amambai.ms.gov.br> e estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, no endereço constante no preâmbulo deste edital;

16.2 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição;

16.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

16.4 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Amambai - MS o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

16.5 - Após a homologação da licitação o licitante vencedor será convocado por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo VI, adaptado à proposta vencedora;

16.6 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato na imprensa Oficial, conforme dispõe a legislação vigente;

16.7 - Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Amambai - MS não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório;

16.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.9 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

16.10 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 123344/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

16.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Amambai - MS;

**16.13 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.**

**16.14 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;**

16.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

16.16 - Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto (Municipal) nº 276/2010 e da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

16.17 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Amambai - MS, com exclusão de qualquer outro.

**Amambai - MS, Em 25 de Maio de 2023.**

**ZITA CENTENARO  
Secretaria de Educação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 123344/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123344/2023**

**I - OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (tipo GLP - P190 kg), destinado a atender as demandas da Cozinha Central do Município por um período estimado até 31 de dezembro de 2023, suprimindo o ano letivo do calendário anual, mediante fornecimento parcelado e cessão dos cilindros em sistema comodato, tudo em conformidade com as especificações descritas abaixo.**

**2. DAS JUSTIFICATIVAS:**

2.1 A aquisição de gás liquefeito de petróleo a granel (GLP) se faz necessária para propiciar condições no preparo de refeições, visando atender a oferta de lanches destinados aos alunos da rede municipal.

**3. DO TIPO DA LICITAÇÃO:**

3.1 Pregão Presencial - **MENOR PREÇO POR ITEM** das propostas classificadas pelo Pregoeiro.

**4. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1 O valor total estimado de referência desta licitação é de **R\$ 35.424,00 (Trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais)**.

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR TOTAL
1	4.320	KG	GAS A GRANEL (GLP) P190	8,20	35.424,00

4.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao valor máximo estimado pelo lote critério preço por item para esta contratação conforme descrito na tabela acima.

**5. DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO**

5.1. O abastecimento do gás GLP a granel deverá ser entregue na Cozinha Central, localizada anexa à Escola Municipal Antônio Pinto da Silva, Rua Tamarindo Pimentel, S/N° - Vila Pimentel.

5.2. A execução do contrato contemplará o fornecimento e abastecimento de até 04 (quatro) vasilhames com capacidade de 190 kg cada cilindro, com recarga a granel.

5.3. A entrega dos botijões ocorrerá de forma parcelada, conforme a solicitação da contratante, em atendimento exclusivo à demanda.

5.4. O abastecimento deverá ocorrer conforme a necessidade da CONTRATANTE, e/ou através de agendamentos programados, combinados previamente entre as partes.

5.5. A entrega do material, quando solicitada, correrá por conta e risco da CONTRATADA, e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante e/ou condições estipuladas no Edital.

5.6. Os produtos serão entregues e descarregados na Cozinha Central, de segunda à sexta-feira.

5.7. Caso o objeto seja entregue / realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

5.8. No caso de fornecimento, o objeto entregue pela CONTRATADA deverá estar acompanhado de Nota Fiscal.

5.9. Todos os riscos que envolvem os abastecimentos são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.10. O abastecimento de GLP a granel deverá seguir o procedimento recomendado pela Norma Técnica Brasileira ABNT NBR 14024:2018. Esta Norma estabelece os requisitos mínimos e procedimento operacional para o abastecimento de recipientes transportáveis abastecidos no local ou estacionários, nas instalações das centrais de gás liquefeito de petróleo (GLP) dos consumidores, a partir de veículo abastecedor ou veículo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 123344/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

transferência específico, situado em locais públicos ou não. Esta Norma se aplica às instalações de centrais de gás liquefeito de petróleo (GLP), constituídas por recipientes transportáveis abastecidos no local ou estacionários, equipados com acessórios para abastecimento volumétrico.

5.11. Para o abastecimento a granel de GLP devem ser observadas as condições gerais de segurança da Norma Técnica nº 20/2014.

5.12. Durante a operação de abastecimento, o veículo abastecedor deve ser posicionado de forma a permitir sua rápida evacuação do local.

5.13. Caso o veículo se encontre em via pública ou junto ao tráfego de pessoas, durante a operação, a área deve estar sinalizada e isolada.

5.14. A contratada deverá fornecer e manter a disposição da Contratante, até 04 cilindros, conforme necessidade, com capacidade de 190 (cento e noventa quilos), cada cilindro, para acondicionamento do gás a granel, de modo que ficarão cedidos gratuitamente em regime de comodato, durante o prazo de vigência contratual e, após o seu término, estes serão devolvidos.

## **6. PRAZO DE ENTREGA**

6.1 O prazo para entrega será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com aceite.

7.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente da Contratada, ou outro procedimento à critério da Administração Pública.

7.3. A Nota Fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá constar o número da licitação e do **CONTRATO** firmado com a **CONTRATANTE**.

7.4. A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 156/2023, o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.

7.5 A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos; Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

## **8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

8.1 A **CONTRATANTE** fiscalizará o fornecimento do objeto deste **CONTRATO**, e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

8.2 Será realizado pela **Servidora Antoniele Aparecida Saldanha de Souza Simões, matrícula 1.177-2 e Livia Maria Pereira Vieira, matrícula nº 2.716-1**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento e do desempenho da Contratada.

## **9. DO PRAZO**

9.1 O prazo de vigência será ate 31 de Dezembro de 2023, contados da assinatura do contrato.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Fornecer o GLP a granel, conforme as solicitações da Contratante em datas programadas e parceladas, observando as cláusulas deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 123344/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

10.2. Atender as solicitações de assistência técnica à instalação de GLP na Central de Gás da Contratante, através de pessoal devidamente credenciado e habilitado, próprio ou terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante.

10.3. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e suas propostas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.4. Acondicionar o gás, somente, em vasilhame testado e aprovado de acordo com as normas brasileiras de segurança.

10.5. Substituir, de imediato, sem custo adicional, todos os botijões que apresentarem vazamentos, que se encontrarem amassados, com sinais de corrosão, violação de seus lacres, que estejam vencidos ou que apresentem qualquer defeito que não atender as condições de segurança.

10.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que a impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação, através de ligação telefônica e/ou e-mail.

10.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer eventualidades e/ou acidentes ocorridos em virtude da má administração durante as operações de abastecimentos que possam vir a causar danos nas instalações, nas edificações e pessoas.

10.10. Fornecer o objeto de acordo com os padrões e necessidades da Contratante, atendendo as normas de segurança exigidas pela PETROBRÁS e pelo INMETRO.

10.11. A Contratada terá o direito de inspecionar as instalações e os tanques sempre que julgar conveniente, o que o fará dentro do horário de trabalho da Contratante.

10.12. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a manutenção dos canos, mangueiras, registros e outras peças, caso estejam em mal estado de conservação.

10.13. Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 156/2023, e o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos serviços contratados, bem como qualquer defeito que venha a apresentar os equipamentos referidos isolando o local até a chegada da Contratada.

11.2. Não poderá a Contratante, em hipótese alguma, fazer qualquer alteração ou conserto na instalação de Gás e/ou nos tanques comodatados, o que dependerá da assistência técnica gratuita de prevenção e manutenção da Contratada, que deverá ser comunicada imediatamente em caso de se verificar tal necessidade.

11.3. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada, em relação ao objeto contratado.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.6. Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas.

11.7. Emitir, por meio do setor de compra a Autorização de Fornecimento.

11.8. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou em desconformidade com as especificações constantes do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 123344/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123344/2023**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CIDADE:</b>	
<b>FONE:</b>	
<b>REPRESENTANTE:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	4.320	KG	GAS A GRANEL (GLP) P190			
					TOTAL	

**Condições de fornecimento:** Entrega fracionada, conforme solicitação em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de fornecimento.

**Local de Entrega:** Cozinha Central, anexo a Escola Municipal Antônio Pinto da Silva, Rua Tamarindo Pimentel, S/N° - Vila Pimentel.

**Condições de Pagamento:** O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado, mediante a apresentação pela LICITANTE VENCEDORA de nota fiscal, em 01 (uma) via, para ateste e pagamento das despesas, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (dias) dias.

Validade da proposta: **60(sessenta) dias**

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Pregão Presencial, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável/representante da empresa.

**CARIMBO CNPJ - EMPRESA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 123344/2023
Fls: _____
Rubrica: _____

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023**

**(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520,00, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº 016/2023, Prefeitura Municipal de Amambai - MS, ciente das penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 123344/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2023**

**DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do Registro Geral n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, regulamentada pelo decreto n° 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 123344/2023
Fls: _____
Rubrica: _____

**ANEXO V**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023**

**(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)**

**CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., a participar das licitações na modalidade de Pregão Presencial nº 016/2023, da Prefeitura Municipal de Amambai -MS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal  
(Em papel timbrado da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 123344/2023
Fls: _____
Rubrica: _____

**ANEXO VI**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

NOME DA EMPRESA-----CNPJ nº -----sediada (endereço completo)-----, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 016/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Amambai - MS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Local e data

-----  
Nome e Número da Identidade do declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 123344/2023
Fls: _____
Rubrica: _____

**ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO N° \_\_\_\_/2023.**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE AMAMBAI-MS E A EMPRESA\_\_\_\_\_.

**PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 123344/2023**

O **MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS**, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 03.568.433/0001-36, e a Secretaria de Educação, representado pela **Sra. Zita Centenaro**, Brasileira, Casada, residente e domiciliada a Av. Pedro Manvail, n° 3026, CEP 79.990-000, Amambai - MS, portadora do CPF n° 325.566.241-91 e o RG n° 102495 SSP/MS, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o n° \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, denominada Contratada, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, firmam o presente termo de contrato, concernente à licitação n°\_\_\_\_\_, na modalidade de \_\_\_\_\_. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)** - Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (tipo GLP - P190 kg), destinado a atender as demandas da Cozinha Central do Município por um período estimado até 31 de dezembro de 2023, suprimindo o ano letivo do calendário anual, mediante fornecimento parcelado e cessão dos cilindros em sistema comodato, **tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

1.1 - Fornecimento de 04 (quatro) botijões de P190 em forma de comodato.

1.2 - **A circunstância de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato, não obriga o Município de Amambai (MS) a requisitá-los nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.**

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO REGIME DE EXECUÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORMA DE FORNECIMENTO)** - O objeto deste contrato será executado de forma parcelada conforme solicitação do setor de compras.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)** - O valor global do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, conforme proposta da Contratada constante no Processo, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
xxx	xxx	xxx	xxxxxx	xxxx	xxxx	xxx

3.1 - O contrato poderá ser reajustado para restabelecer o que foi pactuado inicialmente para o fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobreviver fatos imprevisíveis, ou previsíveis de conseqüências incalculáveis impeditivos do fornecimento dos produtos adquiridos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 123344/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)** – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Elemento do orçamento vigente do Município de Amambai.

**02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto de Rede e Vida Escolar**

**CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)** –

5.1. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com aceite.

5.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente da Contratada, ou outro procedimento à critério da Administração Pública.

5.3. A Nota Fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá constar o número da licitação e do **CONTRATO** firmado com a **CONTRATANTE**.

5.4. A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 156/2023, o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.

5.5 A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos; Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

**CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)** – O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2023, contados a partir da assinatura do contrato, e o prazo de entrega do produto será de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA SETIMA (DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO)**

7.1 A **CONTRATANTE** fiscalizará o fornecimento do objeto deste **CONTRATO**, e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

7.2 Será realizado pela **Servidora Antoniele Aparecida Saldanha de Souza Simões, matrícula 1.177-2 e Livia Maria Pereira Vieira, matrícula nº 2.716-1**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento e do desempenho da Contratada.

**CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES) – DA CONTRATADA**

8.1. Fornecer o GLP a granel, conforme as solicitações da Contratante em datas programadas e parceladas, observando as cláusulas deste Edital.

8.2. Atender as solicitações de assistência técnica à instalação de GLP na Central de Gás da Contratante, através de pessoal devidamente credenciado e habilitado, próprio ou terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante.

8.3. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e suas propostas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.4. Acondicionar o gás, somente, em vasilhame testado e aprovado de acordo com as normas brasileiras de segurança.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 123344/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

8.5. Substituir, de imediato, sem custo adicional, todos os botijões que apresentarem vazamentos, que se encontrarem amassados, com sinais de corrosão, violação de seus lacres, que estejam vencidos ou que apresentem qualquer defeito que não atender as condições de segurança.

8.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que a impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação, através de ligação telefônica e/ou e-mail.

8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.9. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer eventualidades e/ou acidentes ocorridos em virtude da má administração durante as operações de abastecimentos que possam vir a causar danos nas instalações, nas edificações e pessoas.

8.10. Fornecer o objeto de acordo com os padrões e necessidades da Contratante, atendendo as normas de segurança exigidas pela PETROBRÁS e pelo INMETRO.

8.11. A Contratada terá o direito de inspecionar as instalações e os tanques sempre que julgar conveniente, o que o fará dentro do horário de trabalho da Contratante.

8.12. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a manutenção dos canos, mangueiras, registros e outras peças, caso estejam em mal estado de conservação.

8.13. Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 156/2023, e o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.

**9. CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos serviços contratados, bem como qualquer defeito que venha a apresentar os equipamentos referidos isolando o local até a chegada da Contratada.

9.2. Não poderá a Contratante, em hipótese alguma, fazer qualquer alteração ou conserto na instalação de Gás e/ou nos tanques comodatados, o que dependerá da assistência técnica gratuita de prevenção e manutenção da Contratada, que deverá ser comunicada imediatamente em caso de se verificar tal necessidade.

9.3. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada, em relação ao objeto contratado.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.6. Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas.

9.7. Emitir, por meio do setor de compra a Autorização de Fornecimento.

9.8. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou em desconformidade com as especificações constantes do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA (DAS PENALIDADES) - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:**

a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo; ou

e) Cometer fraude fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 123344/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

(2) Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total empenhado, no caso de inexecução total do objeto.

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.2. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "III" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

10.3. As sanções previstas nos subitens "I", "III" e "IV" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO)** - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório, e em comum acordo entre as partes.

11.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, exceto se houver a anuência da contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 123344/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO)** - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a Contratante providenciará a publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Amambai-MS, em resumo, do presente termo de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO FORO)** - O Foro contratado será o da Comarca de Amambai - MS, excluindo qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Amambai - MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 123344/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2023**

**(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital de **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade e do CPF do declarante  
(Representante Legal da empresa)

\_\_\_\_\_  
(Profissional habilitado no CRC)

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei n°123/06, juntamente com a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n° 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/06.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 123344/2023
Fls: _____
Rubrica: _____

**ANEXO IX**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2023**

**DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI 8.666/93**

**DECLARANTE: (nome completo, qualificação, cargo ocupado e endereço)**

DECLARO que não possuo vínculo com qualquer pessoa Física ou Jurídica que esteja contratada com o poder público (artigo 9º da Lei nº 8.666/93), e ainda que estou ciente:

- a) da vedação de que servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação não pode participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obras ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, segundo as disposições da Lei nº 8.666/93, art 9º, III; e
- b) de que serei responsabilizado administrativamente e civilmente (improbidade) por minhas ações em caso de violação.

Local e Data

-----  
Nome e Número da Identidade do declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 123344/2023
Fls: _____
Rubrica: _____

**ANEXO X - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**Referência: Pregão Presencial nº 016/2023**

**Objetivo: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (tipo GLP - P190 kg), destinado a atender as demandas da Cozinha Central do Município por um período estimado até 31 de dezembro de 2023, suprimindo o ano letivo do calendário anual, mediante fornecimento parcelado e cessão dos cilindros em sistema comodato, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

E-Mail: \_\_\_\_\_ Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor. Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Departamento de Licitação e Contrato, por meio do e-mail [licitacao.amambai@hotmail.com](mailto:licitacao.amambai@hotmail.com)

A não remessa do recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.